



Á COMISSÃO PERMANENTE  
Sala das Sessões, 1 de Outubro de 2017  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 50 /2017

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Marilândia - ES  
N.º 632 Fols. 174 Livro 44  
Marilândia - ES - Em: 05 / 10 /20 17  
*Estefani Teixeira de Oliveira*

**EMENTA:** ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1.339, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "MARIA DALVA BONA PASSAMANI".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo. 1º.** Altera o art. 2º da Lei nº 1.339, de 19 de setembro de 2017, que "Dispõe sobre a Criação Creche Municipal "Maria Dalva Bona Passamani", passando a vigorar da seguinte forma:

**Artigo. 2º.** A instituição oferecerá a etapa modalidade Educação Infantil organizada em Maternal I e Berçário II.

**Artigo. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Marilândia-ES, 03 de outubro de 2017.

*Geder Camata*  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal